



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

*“Atuando no presente para garantir o futuro”*

**RESOLUÇÃO Nº 022/2018**

O Diretor-Presidente do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

Considerando o disposto na Resolução 021/2017-FUNPESPA,

Considerando que alguns beneficiários não efetuaram o recadastramento ROAP-FUNPESPA,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam suspensos os benefícios previdenciários constantes do anexo I, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução 021/2017-FUNPESPA.

Art. 2º - Os benefícios suspensos através da presente Resolução e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de abril de 2018.

AURENILSON CIPRIANO  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ANEXO I**

<b>Nome do Beneficiário</b>	<b>Tipo de Benefício</b>
APARECIDA DE ANDRADE ALVES	APOSENTADORIA
ISVAMIR RODRIGUES JACINTO	PENSÃO